



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Quinta-feira • 8 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2570

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Decreto Nº 086/20 de Outubro de 2020** - Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2020.
- **Resolução do CMDCA Nº 02, de 08 de Outubro de 2020** - Dispõe sobre Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar Termo de Fomento objetivando a execução de Projetos voltados à Promoção, à Proteção e a Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Ituberá – Bahia.
- **Edital de Chamamento Público Nº 001/2020** - Seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil para execução de Projetos voltados à Promoção, à Proteção e a Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Ituberá – Bahia mediante Termo de Fomento.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA

C.N.P.J.: 14.195.333/0001-28

Município: Ituberá

DECRETO Nº 086/20 de Outubro de 2000

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2020.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE Ituberá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1717, de 29 de Agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 8 de Outubro de 2000.

Iramar Braga de Souza Costa
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA

C.N.P.J.: 14.195.333/0001-28

Município: Ituberá

Decreto N.º 000086/20

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

Órgão / Unidade	Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/ Modalidade	Natureza Despesa		Alteração (Em R\$)		
			Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação	
12.00	SEC. MUN. DO DESENV. SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE					3.500,00	3.500,00
12.22	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					3.500,00	3.500,00
08.244.031.2.086	- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					3.500,00	3.500,00
		3.3.90	14	9.2.29.355		3.500,00	0,00
		3.3.90	30	9.2.29.355		0,00	3.500,00
				Total do Grupo:		3.500,00	3.500,00
				TOTAL GERAL		3.500,00	3.500,00

Iramar Braga de Souza Costa
Prefeita Municipal

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993
Fone: (73) 3256-3272
e-mail: cmdca@ituberba.ba.gov.br



RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 02, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar Termo de Fomento objetivando a execução de Projetos voltados à Promoção, à Proteção e a Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Ituberá – Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITUBERÁ - BAHIA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.533/2010 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e tornar público o Edital de Chamamento Público nº 001/2020 para seleção de Organização da Sociedade Civil objetivando a execução de Projetos voltados à Promoção, à Proteção e a Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Ituberá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ituberá, 08 de outubro de 2020.

Fawaz Abdel Rahim Salman Abu Tatum
Presidente do CMDCA de Ituberá

Edições

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993

Fone: (73) 3256-3272

e-mail: cmdca@ituberba.ba.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil para execução de Projetos voltados à Promoção, à Proteção e a Defesa Dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Ituberá – Bahia mediante Termo de Fomento

1. REFERÊNCIA LEGAL

1.1. O presente Edital se regerá pelos termos da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, pelo Decreto Federal 8.726/2016 – MROSC, aplicados as entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, e nos termos da deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Assembleia Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2020..

1.2. O processo seletivo e adjudicação dele se rege por toda a legislação aplicável à espécie na pela Lei Municipal nº 1.533/2010, na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 e demais disposições, bem como as constantes neste Edital, normas das instituições participantes que declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições que apresentarem projetos.

2. DO OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública para firmar Termo de Fomento com Instituições da Sociedade Civil sem fins lucrativos, legalmente constituídos há pelo menos dois anos em Ituberá para realização de projetos e voltados para atender crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos

3. DAS INSCRIÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993

Fone: (73) 3256-3272

e-mail: cmdca@ituberba.ba.gov.br



O período de apresentação dos projetos será de 13 a 30 de outubro, das 08h00 às 13h00, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, Rua Renato Braga, S/N, Centro – Ituberá.

4. DO FORMATO DO PROJETO

Os projetos devem seguir o modelo do Anexo I.

5. Do Processo de Seleção

- a. Será adotado o critério básico para a seleção da instituição a ser contratada: custo e capacidade técnica, respeitando a Lei nº 13.019/2014 que rege sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC ;
- b. Inscrição ou registro de programa em CMDCA no município;
- c. Os interessados em participar da presente Chamada Pública, deverão entregar à Comissão de Avaliação, juntamente com o projeto, os seguintes documentos:

1) Documento de constituição (Estatuto Social em vigor) e ata de eleição e posse da atual diretoria;

2) CNPJ;

3) Escopo do Projeto/Plano de Trabalho, conforme ANEXO I;

4) O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a atenção a crianças e atendimentos, sob a orientação e recomendação do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente. São:

Eixo 1 – Promoção dos direitos de crianças e adolescentes:

- a) Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993
Fone: (73) 3256-3272
e-mail: cmdca@itubera.ba.gov.br



b) Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.

Eixo 2 – Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:

a) Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

b) Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

Eixo 3 – Participação de crianças e adolescentes:

a) Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Eixo 4 – Controle Social da efetivação dos direitos:

a) Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

Eixo 5 – Gestão da política.

a) Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.

b) Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993
Fone: (73) 3256-3272



e-mail: cmdca@ituberá.ba.gov.br

c) Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros dos direitos e tutelares.

d) Implementação de monitoramento gerencial do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.

e) Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

5) Currículo ou perfil dos profissionais que atuarão na execução do objeto, com a devida qualificação;

6) Nome e qualificação dos dirigentes institucionais;

7) Endereço completo da organização;

8) Documento de posse dos dirigentes;

9) cópia do CPF e RG do presidente da instituição;

10) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; certidão negativa estadual, certidão negativa Municipal e certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; certificado de regularidade do FGTS e Trabalhista.

d. A Comissão de Avaliação poderá, a seu critério, solicitar outras informações, tendo a(s) requisitada(s) um prazo de 48 (quarenta e oito horas) para responder.

e. Fica instituída a Comissão de Avaliação dos Projetos, com a seguinte formação:

I – Rosete Pereira dos Santos Costa

II – Rosiram Reis de Souza Morais

III – Elizangela Hora do Nascimento

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993
Fone: (73) 3256-3272



- e-mail: cmdca@itubera.ba.gov.br
- f. Fica assegurado o direito de recurso, para qualquer dos participantes do processo de seleção que, por alguma razão, não se sinta contemplada ou esclarecida, devendo fazê-lo no prazo conforme cronograma deste Edital, item 9, ficando a Comissão de Avaliação obrigada a responder.
- g. A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Avaliação de Projetos, indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), considerando a legislação pertinente nas três esferas de governo.

6. DA CONTRATAÇÃO

I - A instituição selecionada deverá comparecer à sede do CMDCA na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, Rua Renato Braga, S/N, Centro – Ituberá, após convocação para a formalização do Termo de Fomento.

II - A contratação estará vinculada a disponibilidade de recurso no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os projetos serão financiados conforme receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estimada em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Caso a comissão aprove projetos acima da receita em conta, na data de aprovação, estes ficarão no banco de projetos por 01 (um) ano e serão financiados conforme disponibilidade de recursos e classificação dos mesmos.

7.2. As organizações que tiverem projetos aprovados e não receberem recursos de imediato, devido ausência de receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, receberão certificado autorizando a captação de recursos para o plano de trabalho aprovado pela comissão.

7.3. Os projetos que obtiverem certificado de captação através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, destinará a este 20% (vinte por cento) do valor captado, o qual ficará retido no momento da transferência.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993

Fone: (73) 3256-3272

e-mail: cmdca@itubera.ba.gov.br



7.4. A destinação dos valores, conforme item 7.7, serão distribuídos prioritariamente por agrupamento de Eixos, podendo o mesmo projeto contemplar os dois grupos. Ficando:

Grupo 01 - Destinação de R\$ 160.000,00

Eixo 1 – Promoção dos direitos de crianças e adolescentes:

Eixo 2 – Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:

Eixo 3 – Participação de crianças e adolescentes:

Grupo 02 -Destinação de R\$ 60.000,00

Eixo 4 – Controle Social da efetivação dos direitos:

Eixo 5 – Gestão da política.

7.5. Os projetos aprovados serão financiados com base nas classificações de porte.

Pequeno Porte: Até R\$ 40.000,00 – atendendo até 02 eixos

Médio Porte: Até R\$ 60.000 – atendendo no mínimo 02 eixos

Grande Porte: Até R\$ 90.000,00 – atendendo obrigatoriamente os eixos: 02 – Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; 04 - Controle Social da efetivação dos direitos e 05 - Gestão da Política

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo ao cronograma de desembolso apresentado pela organização e aprovado pela comissão, além da disponibilidade de receitas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE PROJETO

Ação	Data
Lançamento do Edital	08/10/2020
Prazo para recebimento dos projetos	13 a 30/10/2020
Publicação do resultado da seleção de projetos	06/11/2020
Apresentação de recursos	Até 09/11/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993
Fone: (73) 3256-3272



e-mail: cmdca@ituberá.ba.gov.br

Publicação do resultado final da seleção de projetos	013/11/2020
Convocação das organizações para formalização do Termo de Fomento	Até 20/11/2020

Ituberá – Bahia, 08 de outubro de 2020.

Fawaz Abdel Rahim Salman Abu Tatum

Presidente do CMDCA de Ituberá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993
Fone: (73) 3256-3272
e-mail: cmdca@itubera.ba.gov.br



ANEXO I

ESCOPO DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

1. Informações Cadastrais da Organização Proponente

Nome completo:

CNPJ:

Endereço (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP)

Telefone, fax, endereços eletrônicos (e-mail e skype)

Ano de fundação:

Número atual de membros da entidade:

Nome e função da pessoa legalmente responsável pela entidade

2. Histórico de atuação da entidade proponente: como e por que foi criada, área de atuação, principais atividades, com que segmento da população atua, trabalhos realizados, conquistas obtidas, principais dificuldades enfrentadas, grupos ou entidades com as quais se relaciona, etc. (máx. 50 linhas)

Informações sobre o projeto

3. Título

4. Nome da pessoa responsável pelo projeto

5. Função que ocupa na instituição

6. Contexto: breve descrição da realidade do local em que o projeto será desenvolvido.
(máx. 30 linhas)

7. Justificativa: descrever os motivos que levaram a entidade a elaborar o presente projeto. (máx. 30 linhas)

8. Objetivos: indicar as mudanças sociais que o projeto pretende produzir em relação aos grupos sociais beneficiários. (máx. 10 linhas)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993
Fone: (73) 3256-3272



e-mail: cmdca@ituberá.ba.gov.br

9. Data inicial e data final previstas: apontar a data que pretendem iniciar as atividades.

10. Descrição das atividades: descrever as atividades que serão executadas, com programação detalhada e metodologia. (máx. 80 linhas)

11. Resultados Imediatos: indicar os serviços, produtos e situações concretas que o projeto pretende produzir no curto prazo a partir da realização das atividades. (máx. 20 linhas)

12. Meios de Verificação: indicar de que forma se pretende verificar a obtenção dos resultados imediatos previstos e dos objetivos definidos no projeto. (máx. 10 linhas).

13. Executores/as: informar o número de pessoas envolvidas na implementação do projeto, destacando o número de mulheres e de jovens.

14. Colaboradores/as: informar outras pessoas ou entidades que vão colaborar na implementação do projeto.

15. Beneficiários diretos: Informar o número de pessoas que serão diretamente beneficiadas pelo projeto.

15. a) Do número total de pessoas beneficiadas, quantas são do sexo feminino e masculino?

15. b) Do número total de pessoas beneficiadas, quantas são adolescentes?

16. Participação de beneficiários: explique como será a participação dos beneficiários na elaboração e execução do projeto. (máx. 20 linhas)

17. Monitoramento: indicar de que maneira e por quem o projeto será acompanhado durante seu período de realização. (máx. 20 linhas)

18. Avaliação: como está planejada a avaliação do projeto; que momentos estão previstos para realização de avaliações parciais e/ou final do projeto. (máx. 20 linhas)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993
Fone: (73) 3256-3272
e-mail: cmdca@ituberba.ba.gov.br



19. Orçamento geral e pedido à CESE:

O orçamento do projeto deve ser elaborado nos moldes do exemplo abaixo:

Itens de Despesa	Unidade de Medida (kg, litros, unidade...)	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$	Valor da Contrapartida R\$	Solicitado R\$
Pessoal	Profissional	1.200,00	02	2.400,00	-	2.400,00
Hospedagem	Diárias	15,00	20	300,00	150,00	150,00
Alimentação	Refeições	3,00	60	180,00	90,00	90,00
TOTAL				2.880,00	240,00	2.640,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993
Fone: (73) 3256-3272
e-mail: cmdca@itubera.ba.gov.br



Importante:

- O orçamento deve ser apresentado com o máximo de clareza.
- Com base nas atividades que a organização pretende desenvolver, deve-se fazer um levantamento dos custos, detalhando os itens necessários e o valor de cada um.
- Em caso de despesas com prestação de serviços (como consultorias, oficinas/neiros/as, assessoria a encontros e atividades, etc.), devem ser calculados e previstos os encargos sociais decorrentes (ex.: INSS, IRPF, ISS).
- Informar os recursos de que a entidade dispõe (contrapartida financeira), bem como os recursos de outras fontes, se houver.

Rua Renato Braga, 222, Bairro Centro
CEP: 45.416-000 Ituberá-Bahia